



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1659/2026 Coelho Neto - MA, 17/03/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.114.798/0001-41. Representante da Contratada: Elinaldo Antônio Sarmiento Moura, CPF N° 371.736.422-72. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2026

Extrato do Contrato N° 099/2026 do Pregão Eletrônico N° 002/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.762.882/0001-70. Representante da Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto, CPF: 041.096.033-07. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 98.728,75 (noventa e oito

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- EDITAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2026

Extrato do Contrato N° 093/2026 do Pregão Eletrônico N° 006/2026. Contratante: FUNDO



mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

Extrato do Contrato Nº 100/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70. Representante da Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto, CPF: 041.096.033-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 72.943,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

Extrato do Contrato Nº 101/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70. Representante da Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto, CPF: 041.096.033-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 672.320,00 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

Extrato do Contrato Nº 102/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70. Representante da Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto, CPF: 041.096.033-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 314.861,25 (trezentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

Extrato do Contrato Nº 103/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92. Representante da Contratada: Raylson Moraes Costa Volf, CPF nº 035.761.383-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 91.565,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

Extrato do Contrato Nº 104/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Contratada: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no



CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92. Representante da Contratada: Raylson Moraes Costa Volf, CPF nº 035.761.383-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 66.837,50 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

Extrato do Contrato Nº 105/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92. Representante da Contratada: Raylson Moraes Costa Volf, CPF nº 035.761.383-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 344.335,30 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

Extrato do Contrato Nº 106/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92. Representante da Contratada: Raylson Moraes Costa Volf, CPF nº 035.761.383-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o

fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 239.044,00 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

Extrato do Contrato Nº 107/2026 do Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.565.173/0001-00, neste ato representada pela Sra. Liliane Alves de Sousa Ramos, portadora do CPF nº 009.102.593-13. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Aviso de Chamada Pública nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público aos interessados que no período de 01/04/2026 a 01/04/2027, realizará a Chamada Pública nº 004/2026, que tem como objeto o Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de



tributos, impostos, taxas e demais receitas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAM, por intermédio de suas agências e/ou correspondente bancário, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados. O edital encontra-se disponível no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 11 de Março de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO, homologado para a empresa a seguir: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ N° 10.565.173/0001-00, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Data da Homologação: 17 de março de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n° 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIREUS PESCADOS LTDA					
CNPJ: 07.114.798/0001-41					
ENDEREÇO: VIA DE ACESSO À EMILIANO MACIEIRA A BR 135, N° 215, ITAQUI PEDRINHAS-BAIRRO, VILA COLLIER, SÃO LUIS-MA.					
REPRESENTANTE: ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA, CPF N° 371.736.422-72.					
E-MAIL: nireuspescadosrm@gmail.com TEL: 91 99983-8366					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	7500	R\$ 12,25	R\$ 91.875,00
Valor total					R\$ 91.875,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados



estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 13 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Órgão Gerenciador e Órgão Participante

NIREUS PESCADOS LTDA

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 002/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, processo administrativo n.º PR2025.11/CLHO-00565, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA CNPJ: 36.762.882/0001-70 ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA 413, GARAGE 85, PAVIMENTO 4, Nº 8A, RENASCENÇA, SÃO LUÍS - MA REPRESENTANTE: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, CPF: 041.096.033-07. E-MAIL: diferencialcomercio.ma@gmail.com TEL.: (98)98415-4749 (98) 991187219					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor total
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG	30750	Pacote	R\$ 2,11	R \$ 64.882,50
3	AÇÚCAR REFINADO 1KG	10250	Pacote	R\$ 2,11	R \$ 21.627,50
4	ALHO IN NATURA Nº 05	3050	Quilograma	R\$ 12,98	R \$ 39.589,00
5	AMIDO DE MILHO 1KG	6300	Quilograma	R\$ 2,36	R \$ 14.868,00
7	ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1KG	6125	Quilograma	R\$ 2,07	R \$ 12.678,75
12	BISCOITO DOCE PACOTE 3X1 400G	18750	Pacote	R\$ 2,52	R \$ 47.250,00
13	BISCOITO DOCE PACOTE 3X1 400G	6250	Pacote	R\$ 2,52	R \$ 15.750,00
15	BISCOITO SALGADO 3X1 400G	6375	Pacote	R\$ 4,54	R \$ 28.942,50
21	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	6250	Quilograma	R\$ 12,06	R \$ 75.375,00
22	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	11250	Quilograma	R\$ 19,50	R \$ 219.375,00
25	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FIGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	6250	Quilograma	R\$ 8,97	R \$ 56.062,50
26	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	11250	Quilograma	R\$ 12,40	R \$ 139.500,00
54	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	5400	Quilograma	R\$ 3,52	R \$ 19.008,00
66	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA	6000	Quilograma	R\$ 3,79	R \$ 22.740,00
69	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	7000	Quilograma	R\$ 2,03	R \$ 14.210,00
73	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	14250	Pacote	R\$ 4,34	R \$ 61.845,00
76	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 200G	3875	Pacote	R\$ 4,44	R \$ 17.205,00
78	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G.	5875	Pacote	R\$ 4,36	R \$ 25.615,00
86	OLEO DE MILHO 900ML	2500	Unidade	R\$ 6,86	R \$ 17.150,00
90	PÃO - PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMIDOSE, TIPO ADICIONAL: SOVADO/TATU/SÃO JOSE/MASSA FINA	19875	Unidade	R\$ 2,99	R \$ 59.426,25
93	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA (UNIDADE 250 G)	6050	Unidade	R\$ 4,66	R \$ 28.193,00
94	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM OLEO COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO: FILE (UNIDADE 250 G)	18150	Unidade	R\$ 3,96	R \$ 71.874,00
95	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM OLEO COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO: FILE (UNIDADE 250 G)	6050	Unidade	R\$ 3,96	R \$ 23.958,00
100	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	2400	Quilograma	R\$ 10,06	R \$ 24.144,00
114	SUCO - SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO., APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA (UNIDADE 1 L)	8700	Unidade	R\$ 4,32	R \$ 37.584,00
Valor total					R \$ 1.158.853,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de



órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo

gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 17 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato

representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 002/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026, processo administrativo n.º PR2025.11/CLHO-00565, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-92
ENDEREÇO: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luís Offices, sala 1003, Areinha, São Luís/MA.
REPRESENTANTE: Raylson Moraes Costa Volf, CPF nº 035.761.383-07.
E-MAIL: santosexpedito.ltda@gmail.com TEL.: (98) 8899-3343

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor total
9	AVEIA 200G	11100	Unidade	R \$ 2,13	R \$ 23.643,00
10	BISCOITO - CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, INGREDIENTES: POLVILHO, TIPO: PETA, (110 G)	16500	Pacote	R \$ 2,56	R \$ 42.240,00
14	BISCOITO SALGADO 3X1 400G	19125	Pacote	R \$ 4,54	R \$ 86.827,50
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	5750	Pacote	R \$ 9,59	R \$ 55.142,50
18	CAFÉ SOLÚVEL: TRADICIONAL, EM PÓ OU GRANULADO, 100% PURO. EMBALAGEM DE 200G, RESISTENTE E COM INFORMAÇÕES DE VALIDADE.	9375	Unidade	R \$ 9,40	R \$ 88.125,00
23	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A)	3750	Quilograma	R \$ 19,50	R \$ 73.125,00
27	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA)	3750	Quilograma	R \$ 12,40	R \$ 46.500,00



28	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª 500G	11250	Quilograma	R \$ 7,31	R \$ 82.237,50
30	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	2960	Quilograma	R \$ 6,08	R \$ 17.996,80
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM OSSO	3750	Quilograma	R \$ 9,35	R \$ 35.062,50
65	FRUTA - FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	6000	Quilograma	R \$ 1,69	R \$ 10.140,00
72	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE	6500	Quilograma	R \$ 2,25	R \$ 14.625,00
80	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	6000	Unidade	R \$ 1,98	R \$ 11.880,00
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	5500	Unidade	R \$ 2,91	R \$ 16.005,00
96	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	5600	Quilograma	R \$ 5,90	R \$ 33.040,00
102	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	2400	Quilograma	R \$ 9,05	R \$ 21.720,00
103	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	7200	Quilograma	R \$ 7,34	R \$ 52.848,00
104	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	2400	Quilograma	R \$ 7,34	R \$ 17.616,00
106	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO TAMARINDO, APRESENTAÇÃO CONGELADA	2400	Quilograma	R \$ 5,42	R \$ 13.008,00
Valor total					R \$ 741.781,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade



gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de



mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 17 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2026 Mista

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de n° 010/2026 MISTA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. A quadra em objeto

está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. A Quadra 03, localizada no município de Coelho Neto - Ma, formada pelas ruas: AVENIDA JOSÉ SILVA, RUA AIRTON SENNA, RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, RUA CARLOS FREIRE e RUA DIRCEU ARCOVERDE, de formato irregular, abrangendo uma área de 19.511,55 m² (dezenove mil, quinhentos e onze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 715,21 m.

Para quem da AVENIDA JOSÉ SILVA olha para a quadra, inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 719.662,4526 NY: 9.528.501,3422), no azimute de 202°01'39" com uma distância de 52,05 m de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 719.642,9323 NY: 9.528.453,0943), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à direita no azimute de 208°43'26" com uma distância de 0,36 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 719.642,7586 NY: 9.528.452,7774), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 102°42'36" com uma distância de 5,51 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 719.648,1381 NY: 9.528.451,5641), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à direita no azimute de 202°33'02" com uma distância de 50,12 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 719.628,9192 NY: 9.528.405,2807), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à direita no azimute de 299°36'19" com uma distância de 72,62 m do lado esquerdo até o vértice P6 de coordenada (EX: 719.565,7796 NY: 9.528.441,1567), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 33°32'10"

com uma distância de 3,91 m do lado esquerdo até o vértice P7 de coordenada (EX: 719.567,9419 NY: 9.528.444,4192), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 303°41'43" com uma distância de 39,83 m do lado esquerdo até o vértice P8 de coordenada (EX: 719.534,8041 NY: 9.528.466,5153), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 302°17'39" com uma distância de 9,70 m do lado esquerdo até o vértice P9 de coordenada (EX: 719.526,6018 NY: 9.528.471,6995), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 303°44'55" com uma distância de 18,02 m



do lado esquerdo até o vértice P10 de coordenada (EX: 719.511,6166 NY: 9.528.481,7117), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 299°12'00" com uma distância de 1,50 m do lado esquerdo até o vértice P11 de coordenada (EX: 719.510,3074 NY: 9.528.482,4434), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 209°48'17" com uma distância de 2,66 m do lado esquerdo até o vértice P12 de coordenada (EX: 719.508,9831 NY: 9.528.480,1314), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 300°41'07" com uma distância de 9,50 m do lado esquerdo até o vértice P13 de coordenada (EX: 719.500,8124 NY: 9.528.484,9799), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 301°24'12" com uma distância de 8,50 m do lado esquerdo até o vértice P14 de coordenada (EX: 719.493,5601 NY: 9.528.489,4073), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 29°08'06" com uma distância de 19,95 m do lado esquerdo até o vértice P15 de coordenada (EX: 719.503,2743 NY: 9.528.506,8352), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 21°11'10" com uma distância de 11,17 m do lado esquerdo até o vértice P16 de coordenada (EX: 719.507,3096 NY: 9.528.517,2462), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 110°19'57" com uma distância de 8,75 m do lado esquerdo até o vértice P17 de coordenada (EX: 719.515,5168 NY: 9.528.514,2050), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 108°38'23" com uma distância de 8,28 m do lado esquerdo até o vértice P18 de coordenada (EX: 719.523,3651 NY: 9.528.511,5577), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 17°36'56" com uma distância de 6,80 m do lado esquerdo até o vértice P19 de coordenada (EX: 719.525,4221 NY: 9.528.518,0359), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 289°12'45" com uma distância de 6,43 m do lado esquerdo até o vértice P20 de coordenada (EX: 719.519,3538 NY: 9.528.520,1506), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 298°26'15" com uma distância de 5,86 m do lado esquerdo até o vértice P21 de coordenada (EX: 719.514,2005 NY: 9.528.522,9413), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 295°17'19" com uma distância de 7,41 m do lado esquerdo até o vértice

P22 de coordenada (EX: 719.507,4973 NY: 9.528.526,1083), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 300°33'01" com uma distância de 7,91 m do lado esquerdo até o vértice P23 de coordenada (EX: 719.500,6875 NY: 9.528.530,1276), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 303°10'13" com uma distância de 14,30 m do lado esquerdo até o vértice P24 de coordenada (EX: 719.488,7159 NY: 9.528.537,9527), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 304°32'20" com uma distância de 6,24 m do lado esquerdo até o vértice P25 de coordenada (EX: 719.483,5752 NY: 9.528.541,4909), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 310°52'19" com uma distância de 9,17 m do lado esquerdo até o vértice P26 de coordenada (EX: 719.476,6447 NY: 9.528.547,4884), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 223°55'57" com uma distância de 4,01 m do lado esquerdo até o vértice P27 de coordenada (EX: 719.473,8616 NY: 9.528.544,5995), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 301°10'41" com uma distância de 6,96 m do lado esquerdo até o vértice P28 de coordenada (EX: 719.467,9057 NY: 9.528.548,2034), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 43°38'47" com uma distância de 0,67 m do lado esquerdo até o vértice P29 de coordenada (EX: 719.468,3673 NY: 9.528.548,6874), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 303°39'34" com uma distância de 6,38 m do lado esquerdo até o vértice P30 de coordenada (EX: 719.463,0545 NY: 9.528.552,2252), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 306°16'21" com uma distância de 7,84 m do lado esquerdo até o vértice P31 de coordenada (EX: 719.456,7308 NY: 9.528.556,8657), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 41°21'35" com uma distância de 1,36 m do lado esquerdo até o vértice P32 de coordenada (EX: 719.457,6317 NY: 9.528.557,8891), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 310°00'34" com uma distância de 19,29 m do lado esquerdo até o vértice P33 de coordenada (EX: 719.442,8542 NY: 9.528.570,2931), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 48°07'18" com uma distância de 21,50 m ao fundo até o vértice P34 de coordenada (EX: 719.458,8604 NY: 9.528.584,6437), confrontando com



RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 124°15'54" com uma distância de 2,58 m ao fundo até o vértice P35 de coordenada (EX: 719.460,9891 NY: 9.528.583,1935), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 40°01'49" com uma distância de 5,13 m ao fundo até o vértice P36 de coordenada (EX: 719.464,2888 NY: 9.528.587,1218), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 119°28'33" com uma distância de 0,59 m ao fundo até o vértice P37 de coordenada (EX: 719.464,8050 NY: 9.528.586,8299), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 39°00'34" com uma distância de 5,14 m ao fundo até o vértice P38 de coordenada (EX: 719.468,0417 NY: 9.528.590,8255), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 125°43'37" com uma distância de 0,34 m ao fundo até o vértice P39 de coordenada (EX: 719.468,3164 NY: 9.528.590,6279), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 38°59'36" com uma distância de 13,42 m ao fundo até o vértice P40 de coordenada (EX: 719.476,7599 NY: 9.528.601,0573), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 309°08'18" com uma distância de 0,86 m ao fundo até o vértice P41 de coordenada (EX: 719.476,0903 NY: 9.528.601,6022), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 48°50'27" com uma distância de 7,45 m ao fundo até o vértice P42 de coordenada (EX: 719.481,6957 NY: 9.528.606,5024), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 68°46'39" com uma distância de 3,50 m ao fundo até o vértice P43 de coordenada (EX: 719.484,9609 NY: 9.528.607,7704), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 339°57'41" com uma distância de 0,32 m ao fundo até o vértice P44 de coordenada (EX: 719.484,8517 NY: 9.528.608,0699), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 47°22'33" com uma distância de 4,38 m ao fundo até o vértice P45 de coordenada (EX: 719.488,0729 NY: 9.528.611,0344), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 126°30'51" com uma distância de 7,47 m do lado direito até o vértice P46 de coordenada (EX: 719.494,0761 NY: 9.528.606,5900), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 34°41'45" com uma distância de 1,72 m do lado direito até o vértice P47 de coordenada (EX: 719.495,0569 NY: 9.528.608,0067), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 122°38'06" com uma

distância de 6,78 m do lado direito até o vértice P48 de coordenada (EX: 719.500,7687 NY: 9.528.604,3490), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 123°12'34" com uma distância de 7,12 m do lado direito até o vértice P49 de coordenada (EX: 719.506,7287 NY: 9.528.600,4474), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 121°35'01" com uma distância de 6,19 m do lado direito até o vértice P50 de coordenada (EX: 719.511,9990 NY: 9.528.597,2073), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 209°48'38" com uma distância de 4,41 m do lado direito até o vértice P51 de coordenada (EX: 719.509,8065 NY: 9.528.593,3805), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 123°51'32" com uma distância de 7,54 m do lado direito até o vértice P52 de coordenada (EX: 719.516,0640 NY: 9.528.589,1822), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 121°49'07" com uma distância de 8,22 m do lado direito até o vértice P53 de coordenada (EX: 719.523,0510 NY: 9.528.584,8469), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 117°36'30" com uma distância de 7,09 m do lado direito até o vértice P54 de coordenada (EX: 719.529,3297 NY: 9.528.581,5633), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 26°12'19" com uma distância de 2,30 m do lado direito até o vértice P55 de coordenada (EX: 719.530,3457 NY: 9.528.583,6275), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 117°33'31" com uma distância de 5,92 m do lado direito até o vértice P56 de coordenada (EX: 719.535,5905 NY: 9.528.580,8905), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 119°44'19" com uma distância de 6,70 m do lado direito até o vértice P57 de coordenada (EX: 719.541,4061 NY: 9.528.577,5681), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 120°14'50" com uma distância de 7,69 m do lado direito até o vértice P58 de coordenada (EX: 719.548,0529 NY: 9.528.573,6922), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 121°20'44" com uma distância de 10,51 m do lado direito até o vértice P59 de coordenada (EX: 719.557,0324 NY: 9.528.568,2229), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 203°39'21" com uma distância de 1,82 m do lado direito até o vértice P60



de coordenada (EX: 719.556,3027 NY: 9.528.566,5571), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 117°10'14" com uma distância de 8,41 m do lado direito até o vértice P61 de coordenada (EX: 719.563,7865 NY: 9.528.562,7158), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 27°16'51" com uma distância de 0,70 m do lado direito até o vértice P62 de coordenada (EX: 719.564,1088 NY: 9.528.563,3409), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 119°49'08" com uma distância de 21,80

m do lado direito até o vértice P63 de coordenada (EX: 719.583,0252 NY: 9.528.552,4990), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 120°18'36" com uma distância de 44,49 m do lado direito até o vértice P64 de coordenada (EX: 719.621,4364 NY: 9.528.530,0444), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 124°59'01" com uma distância de 50,06 m do lado direito até o vértice P1 de coordenada (EX: 719.662,4526 NY: 9.528.501,3422), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titular em sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2026.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE
Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA
Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS
Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS
Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

